

**TERMO DE DOAÇÃO nº 22/SMADS/2017**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua Libero Badaró, 561/569, o Secretário Municipal Sr. **FILIPPE SABARÁ**, representando a Pasta, doravante denominada **DONÁTARIA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/SEIS/2017 e o benfeitor **MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA** com sede na Estrada do Jardim, Km 6, Município de Itanhandu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 37464-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.747.794/0001-26, representada pela Sr. Leandro Pinto da Silva – RG/CPF 060.884.428-40, doravante denominada **DOADORA** nos termos do despacho proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante no processo Sei! nº 6011.2017/0000644-0, ajustam o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A DOADORA entrega á DONATÁRIA sem qualquer ônus ou encargos para esta última, os materiais abaixo discriminados (10.080 ovos), dentro do prazo de validade e demais condições necessárias para regular utilização, a serem utilizados nos serviços sócios assistenciais desenvolvidos direta ou indiretamente por Entes conveniados com SMADS.

Objeto	Nota Fiscal / Fatura	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
OVOS	299651	14	R\$ 97,00	R\$ 1.358,00
OVOS	299479	08	R\$ 97,00	R\$ 776,00
OVOS	299676	06	R\$ 97,00	R\$ 594,00

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos serão distribuídos para as Unidades:

Complexo Canindé (800 acolhidos) **Rua Com. Nestor Pereira, 75 B - Canindé - CEP: 03034-070**  
Quantidade de ovos: 4000.

Complexo Zaki Narchi (900 acolhidos) **Av. Zaki Narchi, 600 - Carandiru - CEP: 02029-001-**  
Quantidade de ovos: 4500.

Complexo Prates (290 acolhidos) **-Rua Prates,1101 - Bom Retiro - CEP: 01121-000** -Quantidade de ovos: 1580.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos serão distribuídos de acordo com a demanda das áreas requerentes.

**Parágrafo Terceiro:** Uma vez atendida às demandas dos Centros Temporários de Acolhimento, os produtos excedentes poderão ser destinados aos demais serviços da rede socioassistencial do Município de São Paulo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A **DONATÁRIA** se compromete a receber os bens doados pelo DOADOR, com a devida custódia e controle, para oportuna distribuição de acordo com a demanda das áreas requerentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

E para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor ante as Testemunhas, a seguir identificadas.

São Paulo, 19 de setembro de 2017.

### ASSINATURA:



**FILIPE SABARÁ**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**DIRETOR - LEANDRO PINTO DA SILVA**

**Mantiqueira Alimentos Ltda**



1ª TESTEMUNHA

NOME: JÉSSICA SALAVERRY

RG: 48.942.977-8

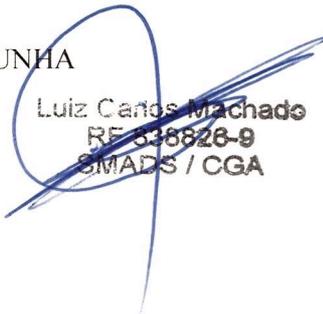
CPF: 354.115-768-22

2ª TESTEMUNHA

NOME:

RG

CPF:



Luiz Carlos Machado  
RG: 338828-9  
SMADS / CGA